



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº. 14/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 1º. de setembro de 1992.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 2.773.047,20 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

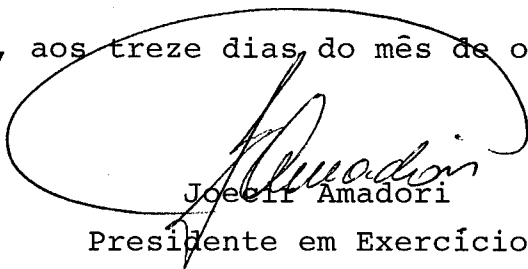
II - O subsídio fixo será de Cr\$. 831.914,16 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e quatorze cruzeiros e dezesseis centavos).

III- A parte variável será paga a base de Cr\$. 1.941.133,04 - (hum milhão, novecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e três cruzeiros e quatro centavos).

IV- A verba de representação do Presidente será de Cr\$..... 924.349,07 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e sete centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º. de setembro de 1992.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de outubro de 1992.



Joacir Amadori

Presidente em Exercício